

## **UNIÃO DOS POVOS INDÍGENAS NO BRASIL PELO FUTURO QUE QUEREMOS**

Nós, os Povos Indígenas, Organizações Indígenas e Pró Indígenas presentes no **Seminário de Comemoração dos 30 Anos de Apoio Norueguês aos Povos Indígenas no Brasil**, realizado em Brasília de 20 a 21 de novembro de 2013, queremos manifestar nosso agradecimento ao Governo da Noruega por sua parceria de 30 anos, junto aos Povos Indígenas no Brasil, cuja contribuição tem sido essencial para pensar e construir os caminhos rumo a um novo modelo de relacionamento entre o Governo Brasileiro e os Povos Indígenas: um modelo que respeite a diversidade cultural dos nossos Povos e nosso direito à livre determinação para decidir sobre nossas prioridades para o futuro que queremos. Expressamos aos parentes do Povo Sámi, nossa admiração pelo respeito à autonomia que conquistaram em sua relação com o Governo da Noruega e que esperamos, inspire o Governo Brasileiro, para a criação de melhores práticas, na implementação da política para Povos Indígenas no país.

O Brasil é um país multicultural: Os Povos Indígenas no Brasil, pelo censo do IBGE, realizado em 2010, são 896.917 pessoas, que pertencem a 305 povos indígenas distintos, que falam 274 línguas e totalizam menos de 1% da população nacional. O Brasil possui Povos Indígenas em situação de isolamento. Os Povos Indígenas possuem o usufruto exclusivo sobre aproximadamente 13% do território nacional, nos quais estão as principais áreas de importância biológica, o que inclui recursos hídricos, faunísticos, florísticos e minerais, cujo valor econômico tem gerado assédio, conflitos fundiários e violações aos direitos socioculturais garantidos por lei aos nossos Povos, muitos dos quais se encontram em condições precárias, atestadas pelos baixos índices de desenvolvimento humano que nos colocam na condição de segmentos sociais em situação de vulnerabilidade no Brasil. Somos muitos e diferentes, mas estamos unidos na defesa dos nossos direitos!

O Brasil tem promovido um retrocesso legislativo em relação aos direitos dos Povos Indígenas no Brasil, atendendo aos interesses econômicos do agronegócio. O Brasil tem leis que precisam ser colocadas em prática! O Governo Brasileiro deve respeitar e implementar nossos direitos previstos no sistema legal brasileiro. É imprescindível o cumprimento e a imediata aplicação dos direitos humanos previstos nos seguintes marcos legais na condução da política para Povos Indígenas no Brasil:

Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

Convenção 169 da OIT.

Agenda 21

Convenção sobre Diversidade Biológica

Protocolo de Nagóia sobre Acesso aos Recursos Genéticos, Conhecimentos Tradicionais e a Justa e Equitativa Repartição dos Benefícios.

Documento Final da Rio+20: O Futuro que Queremos, em especial os parágrafos 49, 58 “j” 197 e 229.

### **Demarcação Territorial**

“Enquanto nós estivermos vivos, nós lutaremos pelas nossas terras!” (Cacique Raoni Kayapó).

É preciso que o Governo Brasileiro promova, com urgência, em consulta com os Povos Indígenas, um Plano de Regularização das Terras Indígenas no Brasil, em cumprimento à Constituição Federal de 1988 que reconhece o direito originário dos Povos Indígenas aos nossos territórios tradicionais. Expressamos nossa preocupação com iniciativas de cerceamento dos direitos territoriais dos nossos Povos, a exemplo da Proposta de Emenda Constitucional 215, que propõe atribuir ao Poder Legislativo atividades que são prerrogativas do Poder Executivo, da Portaria 303 da Advocacia Geral da União e da proposição da Casa Civil nos processos sobre demarcações de terras indígenas que passarão a ser feitos de forma compartilhada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), contrariando o espírito da Constituição Federal, o Estatuto dos Povos Indígenas (Lei 6.001 de 1973) em seu artigo 2º, IX e o Decreto 1.775 de 1996.

Ressaltamos que o Governo atual possui os menores índices de demarcação das terras indígenas desde a ditadura militar e que o Poder Judiciário, o Poder Legislativo e o Poder Executivo Brasileiros têm violado o princípio da legalidade que obriga o Estado a respeitar e implementar o direito de consulta aos Povos Indígenas suscetíveis de serem afetados previamente a adoção de medidas jurídicas, políticas ou administrativas, mediante procedimentos apropriados, através de suas instituições representativas e de boa-fé, conforme determina a Convenção 169 da OIT.

A Fundação Nacional do Índio é o órgão responsável pela demarcação das terras indígenas e, nesse sentido, reiteramos a importância de que a FUNAI seja fortalecida com recursos financeiros e humanos para desempenhar adequadamente seu papel, assegurada a presença de profissionais indígenas nos quadros da FUNAI.

Entendemos que a evolução das políticas brasileiras para Povos Indígenas requer a ocupação de espaços estratégicos de tomada de decisão em diferentes Ministérios e instituições do Governo, em todas as esferas, por profissionais indígenas, em respeito ao princípio da livre determinação e no exercício do protagonismo dos nossos Povos Indígenas.

### **Povos Indígenas e Fronteiras**

“A fronteira das nossas terras é o mar! Essa é a fronteira que Omama, nosso Deus deixou! Essas fronteiras são invenção do branco! Elas não existem de verdade”. (Davi Kopenawa – Yanomâmi).

*A Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, em seu artigo 32 institui que os governos deverão adotar medidas apropriadas, inclusive mediante acordos internacionais, para facilitar os contatos e a cooperação entre povos indígenas através das fronteiras, inclusive as atividades nas áreas econômica, social, cultural, espiritual e do meio ambiente.*

A Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas reconhece, em seu artigo 36, que os povos indígenas, em particular os que estão divididos por fronteiras internacionais, tem direito a manter e desenvolver os contatos, as relações e a cooperação, incluídas as atividades de caráter espiritual, cultural, político, econômico e social com seus próprios membros, assim como com outros Povos através das fronteiras, sendo dever dos Estados adotar medidas eficazes para facilitar o exercício e garantir a aplicação desse direito.

Assim, os Estados que ratificaram a Declaração e a Convenção devem buscar alternativas, em conjunto com os Povos Indígenas, para assegurar que as fronteiras nacionais não impliquem em restrição aos direitos dos Povos Indígenas, como exclusão de sua livre determinação, do direito de ir e vir e de ter e estabelecer relações.

Deve ser levada em consideração a especificidade da questão indígena na Política Nacional de Fronteiras e conferir transparência para a sociedade civil do que está sendo desenhado nesta política, bem como de informar sobre os acordos binacionais ou multilaterais que digam respeito às fronteiras e que podem ter interface, ainda que não direta, com a questão indígena.

### **Gestão Territorial e Ambiental em Terras Indígenas**

“A gente sabe fazer a gestão ambiental das nossas terras sem a participação do Governo.”  
(Patxon Metuktire. Liderança Jovem Kayapó. Instituto Raoni – MT).

Nossos territórios são geridos coletivamente, assim como os conhecimentos que temos sobre como manejar esses territórios, de acordo com nossas organizações sociais.

Nós, Povos Indígenas temos promovido, por séculos, a gestão de nossos territórios de modo a promover a conservação e utilização sustentável dos recursos naturais, desempenhando um papel fundamental na prestação de serviços ambientais, imprescindíveis ao equilíbrio do planeta e a relação de dependência que temos com a biodiversidade nos torna frágeis aos impactos resultantes das mudanças do clima, pelo uso desequilibrado dos recursos naturais em todo o mundo, orientado pelo desenvolvimentismo que agora avança sobre as terras e recursos que conservamos porque deles dependem nossa sobrevivência física e cultural.

Assim, os Planos de Gestão Ambiental dos nossos territórios devem respeitar os usos, costumes e tradições de cada Povo Indígena em seu contexto regional e cultural específico.

### **Conhecimentos Tradicionais, Inovações Práticas, Expressões Culturais Tradicionais e Recursos Genéticos.**

Recordamos que a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas assegura em seu artigo 31 que os Povos Indígenas têm direito de manter, controlar, proteger e desenvolver seu patrimônio cultural, seus conhecimentos tradicionais, suas expressões culturais tradicionais e as manifestações de suas ciências, tecnologias e culturas, compreendidos os recursos humanos e genéticos, as sementes, os medicamentos, o conhecimento das propriedades da fauna e da flora, as tradições orais, as literaturas, os desenhos, os esportes e jogos tradicionais e as artes visuais e interpretativas. Também tem o direito de manter, controlar, proteger e desenvolver sua propriedade intelectual sobre o mencionado patrimônio cultural, seus conhecimentos tradicionais, suas expressões culturais tradicionais. O Brasil trata nosso patrimônio cultural como bem de uso público, violando os princípios de consentimento livre, prévio e informado e da justa e equitativa repartição de benefícios.

Necessitamos de formação de capacidade voltada para Povos Indígenas, na qualidade de multiplicadores e mobilizadores sociais, o que demanda instrumentos e ferramentas de comunicação que sejam específicos e desenvolvidos por profissionais indígenas para

promover o fortalecimento da participação dos nossos Povos, de forma mais qualitativa, na elaboração de novos marcos legais e políticas públicas na área de acesso à biodiversidade e aos conhecimentos tradicionais, mediante consultas de boa-fé, culturalmente apropriadas, nos termos da Convenção 169 da OIT. Entendemos que o Brasil necessita criar condições mais favoráveis à implementação da justa e equitativa repartição de benefícios, advindos do uso de recursos genéticos e conhecimentos tradicionais, em nível nacional regional e internacional.

É fundamental que o Brasil, na qualidade de país com maior diversidade biológica do planeta, ratifique o Protocolo de Nagoya sobre Acesso aos Recursos Genéticos e a Repartição Justa e Equitativa dos Benefícios Provenientes de sua Utilização, incluindo as Metas de Aichi no âmbito do Plano Estratégico da CDB para 2020, em especial da Meta 18 no marco da Convenção sobre Diversidade Biológica.

Que a sabedoria ancestral dos Povos Indígenas no Brasil e o espírito de luta de todos os nossos parentes indígenas permaneça na história atual como símbolo de resistência que se fortalece através do apoio e cooperação de todos, tendo como exemplo nosso país irmão, a Noruega.

Brasília, 20 e 21 de novembro de 2013.